

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO –
ABCDE – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO
FRANCISCO - CESVASF
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DOS PARECERES CEE/PE N^{os} 32/2004-CES E 108/2004-
CES
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO N^o 117/2007

PARECER CEE/PE N^o 110/2007-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/09/2007

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Belemita de Cultura, Esportes e Educação, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, protocolou ofício dirigido ao presidente deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 2 de julho de 2007, solicitando retificação dos Pareceres CEE/PE n^{os} 32/2004 e 108/2004.

O processo encontra-se instruído com:

- ofício do CESVASF ao CEE/PE
- cópia do Parecer CEE/PE n^o 32/2004-CES
- cópia do Parecer CEE/PE n^o 108/2004-CES.

II – ANÁLISE:

A diretora do CESVASF solicitou ao CEE/PE retificação do Parecer CEE/PE n^o 32/2004-CES, que aprovou nova Matriz Curricular para o Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pela Instituição, e do Parecer CEE/PE n^o 108/2004-CES, cujo objeto foi “Aprovação de Nova Matriz Curricular com Mudança de Denominação do Curso de Licenciatura em Ciências – Habilitação Matemática para Licenciatura em Matemática”.

Alega a IES, o que foi confirmado por esta relatoria, que o CESVASF apresentou a este Conselho propostas de reformulação das Matrizes Curriculares de todos os seus cursos de licenciatura, a saber: História, Letras, Geografia e Matemática.

Em 22 de dezembro de 2003, foram aprovados os Pareceres CEE/PE n^{os} 132/2003-CES e 127/2003-CES, referentes aos cursos de História e Letras, respectivamente.

A secretaria da instituição, equivocadamente, adotou as novas matrizes para os quatro cursos solicitados a partir do primeiro semestre de 2004, fato que reconhece e se redime pelo erro cometido. Apesar de as novas matrizes de Geografia e Matemática propostas terem sido aprovadas, isso só ocorreu em 3 de maio de 2004, e 7 de dezembro de 2004, respectivamente.

Verificado o engano cometido, a IES solicitou a retificação dos referidos Pareceres por ocasião da Renovação do Reconhecimento dos cursos, o que aconteceu neste ano de 2007. Contudo, esta relatoria orientou o CESVASF a entrar com uma solicitação específica para tal fim, o que se concretizou neste processo.

Ao que se configura ao longo desses anos, a instituição em tela tem demonstrado responsabilidade com a permanente melhoria da qualidade dos cursos ofertados, com projetos de incursão nas comunidades circunvizinhas, conforme constatado em visitas de verificação *in loco* por diversos conselheiros. A presente solicitação tem como objetivo evitar problemas futuros para a emissão de diplomas pelo MEC.

Em que pese a argumentação apresentada pela IES, e considerando a garantia do direito ao aluno, entendemos que deve haver uma advertência à Secretaria, em face da gravidade da falta cometida.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, voto pela validação a partir do primeiro semestre de 2004 dos Pareceres CEE/PE nºs 32/2004-CES e 108/2004-CES, que aprovaram novas Matrizes Curriculares para os cursos de Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Matemática, ofertados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SE/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de setembro de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente em exercício